



## RESOLUÇÃO Nº 49 /2011

**APROVA** o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis (Bacharelado), Faculdade de Estudos Sociais – FES.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

**Considerando** a Resolução CNE/CES nº 10 de 16/12/2004 do Conselho Nacional de Educação, que Instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências;

**Considerando** o Parecer CNE/CES Nº 8, de 31/01/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**Considerando** a Resolução nº03/65 do CONSUNI/UFAM, de 10 de março de 1965, que cria o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, vinculado à Faculdade de Estudos Sociais – FES;.

**Considerando** a necessidade de aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, da Faculdade de Estudos Sociais – FES.

**Considerando** a Resolução nº 10 de 16/12/2004 que instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

**Considerando** o parecer favorável da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação contido na informação nº 004/2011 DAE/PROEG, de 21 de fevereiro de 2011;

**Considerando**, finalmente a decisão da câmara de Ensino de Graduação em reunião desta data.



**Resolve:**

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (Bacharelado), na modalidade presencial.

**Art. 2º** - Esta Resolução se aplica aos alunos ingressos no curso a partir do semestre letivo 2011/1.

**Plenário Moysés Abraham Cohen**, em Manaus, 18 de agosto de 2011.

**Profª Drª Rosana Cristina Pereira Parente**  
**Presidente**